



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PROPOSIÇÃO Nº 145/2021

Aprovação de alterações nas Diretrizes e Prioridades do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) para o exercício de 2021.

Senhores Conselheiros,

1. Prevê a alínea “a”, inciso XII, art. 4º do Anexo 1 ao Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014, que compete ao Conselho Deliberativo da SUDENE “estabelecer, anualmente, as diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) no exercício seguinte, observadas as diretrizes e orientações gerais estabelecidas em portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional”. Adicionalmente prevê a alínea “c”, inciso XII, art. 4º do Anexo I do mesmo Decreto, que compete ao Conselho Deliberativo da SUDENE (Condel), em relação ao Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), “avaliar os resultados obtidos e determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas, dos programas de financiamento aprovados e à adequação dos financiamentos às prioridades regionais”.

2. Em 19/08/2020 foi publicada a resolução Nº 135/2020 que aprova as Diretrizes e Prioridades do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) para o exercício de 2021.

3. Em 04/05/2021 a Sudene recebeu ofício do MDR encaminhando carta da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Piauí (FAEPI) solicitando a inclusão da atividade de produção de cana-de-açúcar dentre as prioridades do FNE para aplicação dos recursos no estado do Piauí no exercício de 2021.

4. Em 07/06/2021 o Sindicato da Indústria do Açúcar e do Álcool do Estado da Bahia (Sindaçucar/BA) enviou à Sudene proposta de inclusão de geração de energia renovável por fonte de biomassa da cana-de-açúcar no rol de prioridades do FNE para o exercício de 2021.

5. As propostas foram analisadas pela equipe da Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento (CGDF), unidade integrante da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos (DFIN), e pela Coordenação-Geral de Cooperação e Articulação de Políticas (CGCP), unidade da Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas (DPLAN), da SUDENE, que emitiram a NOTA TÉCNICA Nº 115/2021 - SEI/SUDENE onde se posicionam favoráveis à aprovação das propostas.

6. A Diretoria Colegiada da Sudene, durante a sua 390ª Reunião, ocorrida em 15 de julho de 2021, aprovou as conclusões da NOTA TÉCNICA Nº 115/2021, e de suas recomendações de alterações na Resolução CONDEL-SUDENE 135/2020.

PROPOSIÇÃO:

Diante do exposto, esta secretaria executiva submete à apreciação e aprovação desse colegiado as alterações propostas pela NOTA TÉCNICA Nº 115/2021 - SEI/SUDENE, nas diretrizes e

prioridades do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) para o exercício de 2021, publicadas na Resolução CONDEL-SUDENE 135/2020.

Recife, 03 de agosto de 2021.

IVALDO CAVALCANTIDA CRUZ NETO

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Evaldo Cavalcanti da Cruz Neto, Superintendente**, em 03/08/2021, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0262552** e o código CRC **133F68E5**.